



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO Nº 095/2021/SEFA**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MICROSOFT QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.903/0001-79, Inscrição Estadual nº 15.174.314-2, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto, CEP. 66.053-000, Belém/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Administração em exercício, **ANIDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, RG nº 1468791, CPF nº 137.627.962-20, residente e domiciliado na Avenida Brás de Aguiar, nº 835, Apto. 901, CEP. 66.035-130, Belém/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 451, de 13/02/2019 (republicada no DOE nº 33.805, de 15/02/2019), e de outro lado a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Marina La Regina - nº 227 – 3º Andar – Salas 11 a 15 – Centro – Poá-SP, Bairro Centro, **CEP: 08550-210** – São Paulo; inscrita sob **CNPJ/MF sob nº 57.142.978/0001-05**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **SR. WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, Gestor Operacional – Setor Público, brasileiro, divorciado, inscrito com a **Cédula de Identidade nº 27.115.346-5** – SSP/SP, **CPF/MF nº 272.434.428-62** e, residente na Rua Impata, nº 00814, Casa 12, Bairro Vila Re, **CEP: 03663-010**, São Paulo-SP, Telefones (011) 3179-6879 / 3179-6800, E-mail: operacoesgoverno@brasoftware.com.br têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, previamente examinado pela Consultoria Jurídica desta Secretaria, por meio das **Manifestações nº 350/2021-CONJUR/SEFA e 412/2021-CONJUR/SEFA** em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico SEFA nº 025/2021**



**BID**

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,  
CEP 66.053-000, Belém/Pará  
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Processo Administrativo Eletrônico (PAE) sob o nº 2021/699767**, com fundamento na lei 8.666, de 21/06/1993, no Decreto Estadual nº. 534/2020, de 04/02/2020, e nos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Licenciamento de Software Microsoft, incluindo manutenção, suporte e serviços de atualização para esta Secretaria de Estado da Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta do vencedor (a), independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PART NUMBER	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENCIAMENTO DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS SERVER 2019 DATA CENTER COM SOFTWARE ASSURANCE.	9 EA-00267	84	R\$ 5.032,12	R\$ 422.698,08
02	LICENCIAMENTO DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS SERVER STANDARD.	9EM-00262	84	R\$ 947,05	R\$ 79.552,20
03	LICENCIAMENTO DE CAL DE ACESSO REMOTO PARA WINDOWS SERVER 20219.	R18-00130	1800	R\$ 321,48	R\$ 578.664,00
04	LICENCIAMENTO DE MICROSOFT SQL SERVER	7JQ-00353	02	R\$ 105.710,80	R\$ 211.421,60



**BID**

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,  
CEP 66.053-000, Belém/Pará  
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ENTERPRISE.				
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.292.335,68</b>			

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS.**

- 2.1. Integram o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **Processo Licitatório nº 2021/699767, Pregão Eletrônico nº 025/2021**, em especial o Edital, e seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** e o Termo de Referência;
- 2.2. **A CONTRATADA** e seu (s) representante (s) legal (is) apresentam (m) neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato.

**3. CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.**

- 3.1. O Valor Total deste Contrato é de **R\$ 1.292.335,68** (Hum milhão e duzentos noventa e dois mil e trezentos trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), o qual será pago após o recebimento e atesto emitido pelo fiscal de contrato, servidor (a) previamente designado pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI.
- 3.2. Os Preços cobrados em nível de serviço são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. A entrega e critérios de aceitação do objeto obedecerão às regras contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**5. CLÁUSULA QUINTA – AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 5.1. As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**BID**

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,  
CEP 66.053-000, Belém/Pará  
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**6. CLÁUSULA SEXTA – AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1. As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

7.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, especialmente aquelas relacionadas ao INSS e FGTS, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do Licenciamento de Software Microsoft, objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda Trabalhista, Civil ou Penal, relacionadas ao fornecimento ou prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

7.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas Cláusulas anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.



**BID**

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,  
CEP 66.053-000, Belém/Pará  
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 7.3. A CONTRATADA** se compromete em executar os serviços de Licenciamento de Software Microsoft, de acordo com as especificações do Termo de Referência, dando todas as garantias necessárias para a execução do mesmo.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

- 8.1.** O Controle e Fiscalização da execução do Contrato estão previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.**

- 9.1.** O Cronograma e a forma de Pagamento estão previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA.**

- 10.1.** Caberá ao titular da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI da **CONTRATANTE**, ou a servidor expressamente designado pela Diretoria de Administração da **CONTRATANTE**, atestar as Notas Fiscais, Faturas e Recibos, correspondente à execução dos serviços, objeto deste Contrato, para efeito de pagamento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE.**

- 11.1.** Os prazos e condições de reajuste dos valores contratuais estão previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 12.1.** Os Recursos Orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da **CONTRATANTE** para a despesa, como a seguir especificado:  
**Órgão:** 17101 - Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.



**BID**

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,  
CEP 66.053-000, Belém/Pará  
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Funcional Programática:** 17101.04.126.1508.8238.

**Unidade Gestora:** 170107 - PARÁ GOV. PROFISCO II.

**Função:** 04 – Administração.

**Sub-Função:** 126 - Tecnologia da Informação.

**Programa:** 1508 - Governança Pública.

**Atividade:** 8238 - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Natureza de Despesa:** 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recursos:** 0131 - Operações de Crédito Externas/ PROFISCO II.

**Valor Total:** R\$ 1.292.335,68.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EMPENHO DA DESPESA.**

**13.1. A CONTRATANTE** emitirá Nota de Empenho para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

**14.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO.**

**15.1.** No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

**15.2. A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

**15.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



**BID**

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,  
CEP 66.053-000, Belém/Pará  
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**16.1.** As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO.**

**17.1.** A Inexecução Total ou Parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**17.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:**

**a) Determinada por Ato Unilateral e Escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**b) Amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

**c) Judicial** nos Termos da Legislação.

**17.3.** A Rescisão Administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**17.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa no termo do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

**18.1.** A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº 5.416/87, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.



**BID**

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,  
CEP 66.053-000, Belém/Pará  
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR.**

19.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

20.1. A vigência do Contrato referente à aquisição e o licenciamento dos bens pertencentes ao Lote, que incluir a manutenção e suporte do Software, deverão ser prestados por período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

20.2. A vigência será de 30/09/2021 até 29/09/2024, sem prejuízo das garantias contratuais previstas.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

21.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO.**

22.1. Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

22.2. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



**BID**

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,  
CEP 66.053-000, Belém/Pará  
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 22.3.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- 22.4.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogação do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 22.5.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- 22.6.** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar qualquer ação ou omissão que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos do Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual, e de outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL.**

- 23.1.** A Garantia Contratual está prevista no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 24.1.** Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços
- 24.2. CONTRATANTE:** Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto – CEP nº 66.053.000, Belém-Pa;
- 24.3. CONTRATADA:** Rua Marina La Regina, nº 227 – 3ª, Andar – Salas 11 A 15 – Bairro: Centro – POÁ/SP, CEP: 08550-210;



**BID**

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,  
CEP 66.053-000, Belém/Pará  
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**24.4.** A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento das mesmas para isentar-se das responsabilidades pela correta execuções do Contrato

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO.**

É competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, 30 de Setembro de 2021.

**ANIDIO  
MOUTINHO DA  
CONCEICAO:  
13762796220**

Assinado digitalmente por ANIDIO MOUTINHO  
DA CONCEICAO:13762796220  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,  
OU=19860129000106, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=ARCERTFY, OU=RFB e-CPF A3,  
CN=ANIDIO MOUTINHO DA CONCEICAO:  
13762796220  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-10-07 09:25:38  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**ANIDIO MOUTINHO  
Diretor de Administração, em exercício  
Contratante**

**WALTER FERREIRA  
DA SILVA  
JUNIOR:2724344286  
2**

Assinado de forma digital  
por WALTER FERREIRA DA  
SILVA JUNIOR:27243442862  
Dados: 2021.10.04 18:36:26  
-03'00'

**WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
Brasoftware Informática Ltda  
Contratada**



**BID**

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,  
CEP 66.053-000, Belém/Pará  
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310